

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2003.

Altera o art. 18 e cria dois cargos em comissão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto no art. 63-VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de ASSESSOR DE SECRETARIA, referência CC-4, alterando o art. 18 e o ANEXO V da resolução 015/2001, que criou a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, que passa a ter a seguinte redação;

CAPÍTULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 18 - Ficam criados e integrados ao quadro permanente da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

I – de nível superior;

1 (um) cargo de Assessor Jurídico, referência CC-1

II – de nível médio;

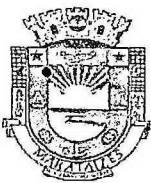
1 (um) cargo de Assessor de Planejamento e Financeiro contábil, referência CC-2

1 (um) cargo de Secretário Geral, referência CC-3

3 (três) cargos de Assessor de Secretaria, referência CC-4

1 (um) cargo de Assessor de Imprensa, referência CC-4

11 (onze) cargos de Assessor de Parlamento, referência CC-4



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Refere-se ao disposto no art. 18 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes (Resolução 015/2001)

Cargo	Quantidade	Referência	Vencimento
Assessor Jurídico-	01	CC-1	1.464,19
Assessor Financeiro- Contábil	01	CC-2	1.126,30
Secretário Geral	01	CC-3	563,15
Assessor de Secretaria	03	CC-4	450,52
Assessor de Imprensa	01	CC-4	450,52
Assessor Parlamentar	11	CC-4	450,52

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva”, 26 de novembro de 2003.


Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M.

Certidão

Para cumprir obrigação de dar publicidade ao Ato, **Certifico** que esta Resolução Legislativa nº 043/03, permaneceu no Quadro de Aviso desta Casa de Leis, pelo período de 26 de novembro de 2003 a 30 de dezembro de 2003.

Por ser verdade o acima exposto, vai por mim assinada.

Plenário "Elias Silva", 30 de dezembro de 2003.


Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Escriturária da C.M.M.